
**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

DATA, HORA E LOCAL: Às quatorze horas e quatro minutos do décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, excepcionalmente, via ferramenta eletrônica de reuniões. **PRESENCAS:** Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Diretor-Presidente, Sr. Tiago Nunes de Freitas Dahdah, Diretor de Investimentos, Sr. Eduardo de Medeiros Araújo, Diretor de Seguridade Substituto e Sr. Cleiton dos Santos Araújo, Diretor de Administração. Presentes também na reunião o Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Gerente de Governança e Planejamento, e o Sr. Marcos de Carvalho Ordonho, Coordenador de Planejamento e Articulação Institucional. **MESA:** Presidiu a sessão o Sr. Ricardo Pena Pinheiro e a secretariou o Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana. **ORDEM DO DIA: Assuntos Deliberativos: 1)** Aprovação da Ordem do Dia; **2)** Atas de Reuniões Anteriores; **3)** PDE 489/2020 – Plano Anual de Capacitação (PAC) 2021; **4)** PDE 488/2020 – Plano Emergencial de Ações (Covid-19); **5)** PDE 487/2020 – Plano de Ação Anual (2021 – Aprovação); **Assuntos Informativos: 6)** PDE 486/2020 – Plano de Ação Anual (2020 – Execução e Avaliação); **7)** PDE 485/2020 – Planilha de Pendências da Diretoria Executiva (novembro/2020); **8)** PDE 488/2020 – Programa de Qualidade de Vida (2020); **9)** PDE 491/2020 – Cotização e Contribuições (fluxo de troca de Perfil de Investimento); **10)** PDE 483/2020 – Apresentação Indicadores Gapes; **11)** PDE's 470, 480, 481, 482 e 492/2020 – Atas dos Órgãos Colegiados (Comissão de Ética, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Comitê de Auditoria); **Assuntos Extrapauta Informativos: 12)** PDE 490/2020 – Aquisição de Solução de Gestão Previdenciária (Demandas TI); e **13)** Informes. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 51 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Sr. Ricardo Pena Pinheiro instalou a reunião e declarou abertos os trabalhos. **DELIBERAÇÕES: Item 1)** A Ordem do Dia foi aprovada pelos membros da Diretoria Executiva e seguiu a sequência da pauta; **Item 2)** Não houve atas deliberadas nesta sessão; **Item 3)** A Sra. Mônica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenadora de Capacitação e Desenvolvimento, apresentou, por intermédio do PDE nº 489, de 11 de dezembro de 2020, o Plano Anual de Capacitação (PAC) para o ano de 2021. A Diretoria Executiva apreciou o assunto e aprovou por intermédio da Resolução nº 1.666. **RESOLUÇÃO Nº 1.666:** A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPESP-EXE,

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação, aprovou o Plano Anual de Capacitação (PAC) para o ano de 2021, conforme documentos anexos; **Item 4)** O Sr. Andrei José Rodrigues, Gerente de Pessoas, apresentou, por intermédio da PDE nº 484, a Nota Técnica nº 468/2020/Gepes/Dirad/Funpresp-Exe, de 23 de setembro de 2020, referente ao Plano Excepcional de Contingência em função da pandemia do Coronavírus. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da proposta e aprovou o estabelecimento do seguinte cronograma: Grupos 1 e 2: retorno do trabalho presencial, em turnos de revezamento (5 dias presenciais e 5 dias em *home office*), a partir do dia 1º até o dia 21 de fevereiro de 2021; Grupo 3: retorno integral a partir do dia 22 até o dia 28 de fevereiro de 2021; e Grupo 04: retorno integral a partir do dia 01 de março de 2021. **RESOLUÇÃO Nº 1.667**: A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação, aprovou o seguinte cronograma de retorno aos trabalhos presenciais: Grupos 1 e 2: retorno do trabalho presencial, em turnos em formato de revezamento (5 dias presenciais, 5 dias em *home office*), a partir do dia 1º até o dia 21 de fevereiro de 2021; Grupo 3: retorno integral a partir do dia 22 até o dia 28 de fevereiro de 2021; e Grupo 04: retorno integral a partir do dia 01 de março de 2021; **Item 5)** O Sr. Marcos de Carvalho Ordonho apresentou, por intermédio da PDE nº 487, de 11 de dezembro de 2020, com base no VI Seminário de Planejamento Estratégico, realizado no dia 30 de outubro de 2020, bem como em reuniões internas da Gerência e Governança e Planejamento e demais colaboradores da Fundação, propostas de ações a serem consideradas para compor o Plano de Ação Anual (PAA) do exercício de 2021. A Diretoria Executiva apreciou o assunto e aprovou por intermédio da Resolução nº 1.668. **RESOLUÇÃO Nº 1.668**: A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação, aprovou o Plano de Ação Anual (PAA) da Funpresp-Exe para o exercício de 2021, conforme documentos anexos; **Item 6)** O Sr. Marcos de Carvalho Ordonho apresentou, por intermédio da PDE nº 486, de 11 de dezembro de 2020, os resultados observados no processo de monitoramento do Plano de Ação Anual da Funpresp-

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

Exe relativo ao ano de 2020. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da matéria; **Item 7)** O Sr. Marcos de Carvalho Ordonho apresentou, por intermédio da PDE nº 485, de 11 de dezembro de 2020, a Planilha de Pendências da Diretoria Executiva, na qual os seguintes itens continuam em acompanhamento: Comissão de Ética: a) revisão das Normas Comissão de Ética; Diretoria de Administração: Gelog: b) contratação Sistema de Controle de Ações Judiciais; Gepes: c) apresentação das Gerências ao Conselho Deliberativo; d) propostas de melhoria na divulgação dos ressarcimentos aos órgãos de origem dos servidores cedidos; e) apresentação sobre os processos que apresentaram aumento de eficiência durante o trabalho remoto no âmbito da Fundação; f) Recomendação nº 014/001 (RA 014/2020) rever o processo de admissão e desligamento e de Processo Seletivo Específico (PSE): f.1) incluir no normativo de Admissão e Desligamento o processo de entrevista de desligamento com os empregados; f.2) registrar os controles já realizados para a conferência dos documentos entregues para as admissões; e f.3) elaborar os Procedimentos Operacionais Padrões (POP); Getic: g) Recomendação nº 03 (RA 006/2020) – implementação de controle a fim de assegurar que as informações necessárias na abertura dos projetos de TI; h) Recomendação nº 02 (RA 006/2020) – revisar e formalizar o processo de solicitação de desenvolvimento de soluções de TI; i) Recomendação nº 01 (RA 006/2020) formalizar e implementar governança de dados; Gecot: j) definir processo de conciliação das contas apuradas pelo regime de caixa; k) Contabilizar as multas/juros sobre os créditos em atraso; Diretoria de Investimentos: Gecoi: l) estudo sobre divergências de rentabilidades entre os Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev; Diretoria de Seguridade: Gearc: m) Implantar o módulo de devolução de contribuições; Presidência: Gecci: n) atualização de Normativos Internos (demandas Comitê de Auditoria); Gecom: o) solicitação de acesso ao Comitê de Auditoria aos *Clippings* sobre fundos de pensão; e p) Clube de Vantagens. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da matéria; **Item 8)** A Sra. Mônica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenadora de Capacitação e Desenvolvimento, apresentou, por intermédio da PDE nº 488, de 11 de dezembro de 2020, o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) da Funpresp-Exe para o ano de 2021. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da matéria; **Item 9)** A Sra. Larissa de Paula Gouvêa, Gerente de Cadastro e Arrecadação apresentou, por intermédio da PDE nº 491, de 14 de dezembro de 2020, o

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

acompanhamento do cronograma atualizado contendo as principais atividades, por ordem de execução, os prazos para conclusão e áreas responsáveis pela implementação da troca de perfil de investimentos e cotização das contribuições no Sistema de Gestão Previdenciária. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da matéria; **Item 10)** A Sra. Cláudia Leticia Boato Alves, Coordenadora de Remuneração e Desempenho, apresentou, por intermédio da PDE nº 483, de 11 de dezembro de 2020, os indicadores relacionados a processos seletivos, absenteísmo e *turn over* no ano de 2020. Adicionalmente prestou informações sobre as movimentações de pessoal no âmbito da Fundação em 2020. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da matéria; **Item 11)** A Sra. Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados, apresentou, por intermédio das PDE's nº, 470, 480, 481, 482 e 492/2020 as seguintes Atas dos Órgãos Colegiados: Comissão de Ética (23ª Reunião Ordinária); Conselho Fiscal (87ª Reunião Ordinária); Comitê de Auditoria (46ª Reunião Ordinária); e Conselho Deliberativo (92ª e 94ª Reunião Ordinária). Dentre as atas apresentadas, destacam-se os seguintes encaminhamentos: a) Comissão de Ética – Solicitação nº 002: “...solicita, à Diretoria Executiva, a disponibilização da Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral na Intranet da Fundação, conforme documento anexo”. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da matéria e determinou o encaminhamento à Gerência de Pessoas para providências cabíveis; b) Comitê de Auditoria – Solicitação nº 012: “...solicita, à Diretoria Executiva, que, quando de sua aprovação, seja encaminhado para conhecimento do Coaud, o Plano de Ação Anual para o exercício de 2021”. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da matéria e determinou o encaminhamento à Gerência de Governança e Planejamento para providências cabíveis; c) Comitê de Auditoria – Solicitação nº 013: “...solicita, à Diretoria Executiva, que seja realizada apresentação com informações sobre o status de andamento dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos na Fundação pelo Tribunal de Contas da União e pela Previc”. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da matéria e determinou o encaminhamento à Gerência de Conformidades e Controles Internos para providências cabíveis; e d) Conselho Deliberativo – Resolução nº 375: Relatório de Controles Internos/Conselho Fiscal (1º semestre/2020): “...tomou conhecimento do Relatório de Controles Internos relativo ao 1º semestre de 2020, emitido pelo Conselho Fiscal, e decidiu (i) pelo seu encaminhamento à Diretoria Executiva, para conhecimento e posterior deliberação acerca das providências que eventualmente devam ser adotadas, e (ii) pelo envio das informações/documentos solicitados pelo Conselho Fiscal

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

no tópico 11.2 – “Recomendações Pendentes”, item 1, e no tópico “Proposição de Novas Recomendações”, itens 5 e 6, ambos do referido Relatório.”. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Relatório e se manifestou por intermédio da Resolução nº 1.669. **RESOLUÇÃO Nº 1.669:** A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação, por intermédio da Resolução nº 375 do Conselho Deliberativo, de 11 de dezembro de 2020, analisou o Relatório de Controles Internos (RCI) relativo ao 1º semestre/2020, emitido pelo Conselho Fiscal em 27 de novembro de 2020 e encaminhado pela Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados (Cosec) para conhecimento da Diretoria Executiva em 15 de dezembro de 2020, e apresentou os seguintes esclarecimentos e manifestações: **I. Esclarecimentos Iniciais: A)** quanto à revisão do Regimento Interno, a proposição de alteração foi elaborada pela Diretoria Executiva a pedido do Conselho Deliberativo e a intenção foi no sentido de que os Órgãos Colegiados da Funpresp-Exe desempenhem, em bases formais, sem extrapolar e/ou limitar, as suas competências e atribuições de forma harmônica e independentes entre si, por se tratar do documento apropriado para a delimitação das funções de cada órgão em prol de um melhor funcionamento de governança, visando o atingimento do objetivo maior da previdência privada que é administrar e executar os planos de benefícios para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários contratados junto aos participantes e assistidos. O argumento de alijamento não é cabível, uma vez que, conforme dispõe o inciso XXIII do art. 34 do Estatuto da Fundação, a condução do processo de alteração/aprovação do referido documento não é de competência da Diretoria Executiva e sim do Conselho Deliberativo; **B)** nunca existiu espaço para que, de forma discricionária, fosse restringido ou extrapolado poderes, em especial poderes fiscalizatórios, competências e atribuições dos órgãos colegiados da Funpresp-Exe. Os poderes fiscalizatórios do órgão de controle interno estão descritos no novo Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 24 de julho de 2020, tendo sido mantidas as mesmas atribuições anteriores e em linha com o disposto no inciso I do art. 19 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, que trata do exame da aderência da gestão de investimentos, atuarial e orçamentária em relação às normas/políticas internas e à legislação pertinente, e sobre eventuais deficiências encontradas,

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

configurando assim a forma regulatória de atuação do referido órgão de controle interno. Não se encontra, seja no art. 10 da Lei Complementar nº 108/2001, seja no art. 42 do Estatuto ou seja no art. 14 do Regimento Interno (até mesmo no art. 16 do 1º Regimento Interno, de 2014), nem de forma textual ou interpretativa, a competência de controle preliminar e/ou concomitante como requer o Conselho Fiscal; **C)** dentre as tentativas de extrapolação de competências suscitadas no ano de 2020 pelo Conselho Fiscal e que contrariam o enquadramento legal, estatutário, regimental e regulatório da previdência complementar, podemos listar: a) pedidos de informações/documentos prévios antes da efetiva contratação; b) solicitação de participação de membro do Conselho Fiscal, com voto e voz, no Comitê de Conformidade e Controles Internos (COGER), colegiado de assessoramento técnico vinculado à Diretoria Executiva; c) recomendação no sentido de que a Diretoria-Executiva se abstenha de realizar contratações diretas, via inexigibilidade e dispensa de licitação, exigindo assim o cumprimento de não-fazer determinado ato administrativo sem amparo e fundamentação legal; d) indicação pelo Conselho Fiscal dos membros do Comitê de Investimentos e Riscos (quando a competência de gestão e designação dos membros) é da própria Diretoria Executiva, inclusive com os riscos e responsabilizações inerentes às atribuições; e e) pedido de definição, juntamente com o Comitê de Auditoria, do Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) da Fundação, quando tal definição, pelo art. 19 da Lei Complementar nº 108, de 2001, é competência da Diretoria Executiva. Nesse sentido, depreende-se uma aversão ou não aceitação aos normativos vigentes e verifica-se uma tentativa de extrapolação de atribuições que pode vir a prejudicar o bom funcionamento da Entidade. Submissão ao escrutínio de órgãos de controle, às vezes concomitante, seja por meio de diligências, representações, oitivas, recomendações e/ou determinações, é uma rotina da Funpresp-Exe desde o início de suas atividades, referente a qual a Diretoria Executiva Colegiada exerce disponibilidade, sujeição, e pronto atendimento, e intensificado nos últimos anos em função da escala atingida e da complexidade da sua operação: (i) âmbito interno/caráter permanente: Conselho Fiscal; Gerência de Auditoria Interna; Comitê de Auditoria; Gerência de Conformidade e Controles Internos; e (ii) âmbito externo: Previc (em 2014; e desde 2017 com a supervisão contínua e permanente); CGU (abril a julho/2019); TCU (diligências em 2019 e fiscalização, prestação de contas e levantamento de informações em

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

2020); auditores independentes: auditoria das demonstrações financeiras (anual) e auditoria atuarial (trianual); patrocinador (art. 25 da LC 108/2001). Dessa forma, objetivando a defesa de ato regular dos órgãos responsáveis pelos atos de gestão, a Diretoria Executiva, quando da elaboração do Regimento Interno, visando estabelecer mais claramente os limites de atribuições dos órgãos de governança da Fundação, propôs a inclusão explícita (em que pese já constasse no documento até então vigente a expressão de fiscalização de atos praticados) de que o Conselho Fiscal deveria evitar adentrar em aspectos da gestão da Fundação. Especificamente com relação ao controle *a posteriori*, foi realizado, por meio do Parecer Jurídico nº 027/2020/Gejur/Funpresp-Exe, de 11 de maio de 2020, a partir de demanda da Diretoria Executiva, estudo doutrinário no âmbito do Direito a respeito do tema. Em síntese, o Parecer conclui que, com base nos entendimentos jurídicos pertinentes, o Conselho Fiscal é órgão externo à administração, ou seja, não compõe a gestão da Entidade porquanto não tem funções executivas, com atuação posterior à ocorrência da tomada de decisões pelos administradores. Logo, quando a legislação fala em “controle interno”, “recomendações” e “pareceres” a interpretação foi no sentido de que o Conselho Fiscal age de maneira revisora e controladora *ex post* dos atos de administração decididos e praticados pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo; **D)** quanto às alegações de intempestividade ou inadequações de informações ao Conselho Fiscal, é inverossímil haja visto que cinco demais órgãos internos (Conselho Deliberativo, Comitês de Assessoramento Técnico ExecPrev e LegisPrev, Comitê de Auditoria e Gerencia de Auditoria Interna) e seis órgãos de controle externo (Previc, CGU, TCU, Auditoria Atuarial, Auditoria Contábil Independente e os Patrocinadores) em nenhum momento mencionaram qualquer embaraço ou negativa no fornecimento de informações. Viu-se na verdade, em determinados momentos específicos, registros de intercorrências em relação ao fluxo processual da governança por parte do órgão de controle interno da Fundação, como a realização de reuniões secretas, tentativa de reaberturas de atas de reuniões já finalizadas e adiamento de assinaturas, evidenciando a não formalização necessária dos atos e processos de governança e a não observância dos ritos e prazos para solicitação e fornecimento das informações previstos no Regimento Interno da Fundação. Como exemplo, pode-se citar a ata da 79ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, na qual, apesar de a reunião ter sido realizada no

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

dia 17 de fevereiro de 2020, apenas no dia 18 de maio de 2020 foi firmado entendimento entre a Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados (Cosec) e os membros daquele colegiado em relação ao conteúdo da Ata. Nesse sentido, apenas a partir dessa data, a Cosec pôde dar seguimento aos procedimentos de coleta de assinatura da ata e encaminhamentos necessários ao regular fluxo de comunicação entre os demais colegiados, tendo a Diretoria Executiva, apenas em sua 338ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2020, tomado conhecimento do conteúdo da ata e, conseqüentemente, da requisição de informações e documentos sobre o contrato nº 17/2019 (acesso a documentação produzida pela consultoria especializada), deliberando pela disponibilização imediata do material ao órgão de controle interno. Ou seja, antes dessa data (16 de junho de 2020), a Diretoria Executiva sequer tinha conhecimento da solicitação, ficando claro que os fluxos internos no âmbito do Conselho Fiscal dificultaram o regular fluxo da governança; **E)** sobre o CA nº 1971299, cumpre registrar que foi devidamente respondido ao participante no dia 28 de fevereiro de 2020. Em seu item 27, a resposta encaminhada ao participante faz menção à solicitação do Conselho Fiscal por intermédio da Resolução nº 264, de 16 de dezembro de 2019, relacionada ao assunto da referida CA, disponibilizada pela Diretoria Executiva na 77ª Reunião Ordinária do referido Colegiado do dia 06 de fevereiro de 2020, demandada após a participação presencial de membros do Conselho Fiscal na atividade do Planejamento Estratégico 2020-2024, realizado no dia 27 de novembro de 2019. Os quatro relatórios/documentos requisitados pelo participante dentro do CA nº 1971299 apenas foram formalmente requeridos pelo Conselho Fiscal em maio de 2020, tendo a Diretoria Executiva conhecido o pedido somente em junho de 2020 e disponibilizado prontamente para a reunião subsequente do CF, em julho de 2020; **F)** cumpre registrar que a Diretoria Executiva reconheceu, na reunião do dia 17 de setembro de 2020, que os processos de fornecimento de informações aos órgãos colegiados poderiam ser aprimorados, em especial quando se tratar de documentos já existentes. Para essas demandas, deveria existir um fluxo de pronto e imediato atendimento e disponibilização. Nesse sentido, quando dos aprimoramentos no Regimento Interno, esse fluxo foi reajustado e devidamente corrigido. Dessa forma, não há que se falar em “*não adequação, no âmbito do CF*”, uma vez que, para que as solicitações e atendimentos sejam realizados de forma tempestiva, se faz necessário o fiel cumprimento e formalização dos fluxos

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

estabelecidos pelo Regimento Interno, visando o bom relacionamento, segurança e a melhor comunicação no âmbito da Fundação. Por fim, em que pese ser possível o aperfeiçoamento contínuo nos ajustes do fluxo do processo decisório entre os órgãos internos e da estrutura organizacional da Fundação, se faz necessário o cumprimento, observância, resiliência, formalidade e respeito por parte dos Colegiados, inclusive do Conselho Fiscal, aos dispositivos estabelecidos pelos normativos internos, em especial aos prazos; **G)** sobre a não participação ou a participação inadequada do Conselho Fiscal como parte interessada relevante na governança da Funpresp-Exe no processo de elaboração e discussões da revisão do Planejamento Estratégico da Entidade, a Diretoria Executiva, mais uma vez, reconheceu, na reunião conjunta junto aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, realizada no dia 17 de setembro de 2020, os desencontros ocorridos para reuniões dedicadas da consultoria contratada em conjunto com o Conselho Fiscal, apesar da participação de membros daquele colegiado no V Seminário do Planejamento Estratégico Institucional 2020-2024 da Funpresp-Exe, realizado em 27 de novembro 2019, inclusive com a palestra do consultor da Consultoria Roland Berger, Sr. Frederico Sato. No supracitado evento, consta assinatura na lista de presença bem como registros no filmete da Funpresp-Exe intitulado “Planejamento Estratégico 2020-2024: hora de preparar novos rumos”, disponível no endereço: <https://youtu.be/ggPkV5nvE6K>, especificamente no trecho 1’20”, com a participação de membros do Conselho Fiscal na discussão e apresentação de propostas, tendo sido oferecido a todos os presentes a oportunidade de apresentar sugestões e/ou críticas em grupos de debates haja visto que o planejamento estratégico da Entidade ainda estava em elaboração; **H)** acerca do questionamento do Conselho Fiscal quanto à validade e legitimidade do trabalho realizado e entregue para Consultoria no âmbito do contrato nº 17/2019, reputamos inoportuno o comentário constante do item 3.1.1. do presente relatório. A reformulação e a contratação de empresa especializada e com *know-how* específico e amplo se faz necessário dado o estágio, a maturidade e a escala da Fundação, bem como os consequentes impactos e ampliação de determinadas áreas técnicas da Fundação, com destaque para as áreas de conformidade e controles internos, governança e atendimento aos participantes. Adicionalmente, cumpre registrar que os conteúdos formulados pela referida consultoria em seus trabalhos de campo, diligências e oitivas já foram utilizados como insumo de auditoria pelos próprios órgãos

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

de controle externo (TCU) e de fiscalização (Previc) em seus papéis de trabalho; **I**) importante registrar que o relacionamento entre os colegiados da Funpresp-Exe sempre prezou pelo bom funcionamento, cordialidade, respeito e fluidez no fluxo informacional entre os mesmos. Porém, observa-se, desde outubro/2019, com o ingresso da 4ª composição do órgão de controle interno (com metade sendo formada por servidores oriundos de órgãos de controle externo), dificuldades pontuais e um formato novo de direcionamento dos trabalhos, gerando desde então um acirramento em relação aos limites de atuação dos colegiados, sendo exaradas por diversas vezes manifestações que causaram divergências de compreensão ou extrapolação de entendimento no sentido de tentar interferir na gestão da Fundação, como por exemplo solicitação de “manifestação prévia”, e “acompanhamento da gestão”. Tal conduta e posição conflitiva assumida pelo Conselho Fiscal no 1º semestre de 2020, que é reconhecidamente legítima pela independência de atuação do Colegiado, pode sim representar um risco de governança para a Funpresp-Exe, devendo ser acompanhada, de forma prospectiva, internamente e pelos órgãos de supervisão e de controle externo em seus desdobramentos; **J**) em relação ao item 2.2.1, acerca da postura da Diretoria Executiva na reunião conjunta dos Colegiados proposta e muito bem conduzida pelo Conselho Deliberativo, no dia 17 de setembro de 2020, cumpre registrar que a Diretoria Executiva apresentou gestos conciliatórios, reconhecendo erros não intencionais ocorridos e a intempestividade igualmente não intencional no fluxo entre os colegiados. Adicionalmente, apresentou propostas, ainda não respondidas, para aprimorar ou mitigar potenciais conflitos de relacionamento junto ao Conselho Fiscal, tais como: i) reuniões mensais com todos os diretores e membros do Conselho Fiscal para debates de ideias e prestação de contas; ii) reunião específica para discutir sobre a figura do Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), contando com a possibilidade de formulação de consulta específica sobre a matéria à Previc; iii) se colocou à disposição para manifestação prévia no RCI, como é feito rotineiramente em processos específicos junto à Gerência de Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria, pela CGU, à Previc e ao TCU; e iv) marcação de reunião conjunta (DE/CF) com a Diretoria de Orientação Técnica e a Diretoria de Fiscalização da Previc, ocorrida no dia 16 de novembro de 2020, que não contou com a presença de nenhum dos membros do Conselho Fiscal apesar de reiterados convites; e **K**) por fim, caso o Relatório de

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

Controles Internos em análise tenha a pretensão de normalizar as relações de governança, a Diretoria Executiva informa que estará imbuída para tal finalidade, se disponibilizando para ampliação e aperfeiçoamento da comunicação e aprimorando a execução regimental e estatutária de cada um dos colegiados, objetivando a consecução da missão institucional da Funpresp-Exe.

II. Manifestações: **A)** cumpre inicialmente registrar a melhoria na organização, objetividade e apresentação do RCI/CF relativo ao 1º semestre de 2020; **B)** sobre os itens 1.1.6 a 1.1.11 a Diretoria Executiva compreende e concorda com os apontamentos realizados e informa que providenciará a devida correção da informação, sobretudo no painel do sítio eletrônico, evidenciando a diferença entre o número de adesões e número efetivo de participantes; **C)** em relação ao item 2.2.3. foi realizada uma reunião junto ao Diretor de Fiscalização da Previc, Sr. Carlos Marne Dias Alves, ao Diretor de Orientação Técnica e Norma, Sr. José Carlos Sampaio Chedeak, ao Coordenador Geral de Fiscalização Direta, Sr. Maurício de Aguirre Nakata, à equipe de supervisão permanente (Sr. Charles Silva Dantas e Srª Juliana Helena de Paiva Pereira), no dia 16 de novembro de 2020, e pela Funpresp-Exe, o Diretor-Presidente, Sr. Ricardo Pena, o Diretor de Investimentos e AETQ, Sr. Tiago Nunes de Freitas Dahdah, o Gerente de Conformidade e Controles Internos, Sr. João Luiz Pinheiro e o Gerente de Operações Financeiras, Sr. Gilberto Stanzione. Na ocasião, foram convidados reiteradas vezes os membros titulares do Conselho Fiscal, que não compareceram (o conselheiro Sr. Leandro Galvão chegou a confirmar presença mas não compareceu à reunião). Na reunião foi apresentado pelo Diretor de Orientação Técnica da Previc, a Instrução Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020, em especial o seu §2º do art. 13, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2021, a Instrução Previc nº 06/2018, e pôde esclarecer e sanar, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.376/2010, as dúvidas levantadas pelo Conselho Fiscal quanto à composição do Comitê/ARGR. Atualmente, a Diretoria Executiva entende que está em conformidade com a legislação vigente no que se refere à escolha do ARGR. Para o ano de 2021, nos termos da nova Instrução Previc nº 35, de 2020, a Diretoria Executiva aprovou a Resolução nº 1.664, de 08 de dezembro de 2020, na qual, considerando a importância da figura do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) na composição do Comitê de Investimentos e Riscos (CIR) e o fato do CIR se tratar de órgão estatutário o qual reúne as funções de investimentos e riscos, designa o Sr. Ricardo Pena

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

Pinheiro para exercer, a partir de 1º de janeiro de 2021, a função de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR); **D)** em relação ao item 2.4.4 já foram demonstradas as razões que levaram a Diretoria Executiva a propor as alteração do Regimento Interno, e, além disso, o assunto já foi tratado pelo próprio Conselho Deliberativo conforme registro do item 13.III da ata da 92ª RO, do dia 23 de outubro de 2020. Todavia, a Diretoria Executiva se coloca integralmente à disposição para esclarecer eventuais dúvidas ainda remanescentes pelo Conselho Fiscal. **E)** sobre o item 2.4.5, que trata da subordinação da Coordenação de Secretariado de Órgãos Colegiados (Cosec), registra-se que a unidade técnica encontra-se subordinada hierarquicamente ao presidente do Conselho Deliberativo e ao Diretor-Presidente da Fundação, e administrativamente à Gerência de Governança e Planejamento. Nesse sentido não caracteriza conflito de interesses o trabalho técnico realizado pela Coordenação, tendo o posicionamento hierárquico da Cosec como objetivo primordial a padronização e organização, à luz das regras comuns previstas no Regimento Interno, dos 13 (treze) Colegiados da Fundação, com exceção da Diretoria Executiva. A intenção da nova estrutura, ao unificar as atividades da antiga Secretaria Executiva (Secex) e Gabinete da Presidência (Gabin), foi justamente evitar retrabalhos, redundâncias de atuação técnica, redução de custos, harmonização nos fluxos documentais e informacionais entre os colegiados, aprimorando a governança da Fundação. Desde então a atuação tem sido bastante positiva e com trato isonômico com todos os órgãos colegiados, propiciando assim um ambiente produtivo de boa governança na Fundação; **F)** quanto a Comissão de Ética estar vinculada ao Conselho Deliberativo, o entendimento da Diretoria Executiva é que se constitui adequada em função da submissão à instância máxima revisora da Entidade, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 108/2001. Cumpre ressaltar que o art. 6º da lei 12.618/2012, não estipula a vinculação da Comissão de Ética ao Conselho Fiscal, tão somente estabelece a competência pelo cumprimento do código de ética e conduta, competência assegurada no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação; **G)** em relação ao item 2.4.10, o Conselho Fiscal solicita participar, com direito a voz no Comitê de Conformidade e Controles Internos (Coger). Cumpre registrar que a demanda do Conselho Fiscal já foi anteriormente realizada por intermédio da Recomendação nº 32, de 18 de maio de 2020, levada ao conhecimento do Conselho Deliberativo, que deliberou pelo indeferimento da proposta,

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

considerando que o referido Comitê encontra-se no âmbito da gestão da Fundação, vinculado e com o objetivo de assessorar a Diretoria Executiva, não sendo razoável, levando em consideração as competências institucionais do Conselho Fiscal, a participação de seus membros. Por fim, o Conselho Deliberativo deliberou pelo acréscimo de parágrafo de modo a deixar explícito no Regimento Interno a previsão de reuniões trimestrais entre o Conselho Fiscal e o referido Comitê. Nesse sentido, em seu art. 89, § único, o Regimento Interno em vigor prevê que o Coger deverá, a partir de plano de trabalho anual, reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Conselho Fiscal, para acompanhamento das ações e atividades desenvolvidas, bem como para a promoção de discussões sobre a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, visando ao seu aprimoramento; **H)** no item 2.5.2 o Conselho Fiscal solicita informações dos Programas de Remuneração Variável (PRV/PPR). Nesse sentido, a Diretoria Executiva irá disponibilizar de imediato todo material (notas técnicas e pareceres jurídicos) referente aos referidos programas e se coloca à disposição para prestar/esclarecer quaisquer informações e dúvidas necessárias ao trabalho do Conselho Fiscal; **I)** em relação ao item 2.6.1 informamos que o processo de enquadramento à Resolução CNPC nº 32, de 2019, foi certificado pela Nota Técnica nº 388/2020/Gecci/Funpresp-Exe, de 19 de outubro de 2020. Nesse sentido, a Diretoria Executiva disponibilizará de imediato a referida Nota Técnica e se coloca novamente à disposição do Conselho Fiscal para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se façam necessários. Importante registrar que já foram realizadas apresentações sobre o tema tanto no âmbito do Comitê de Auditoria quanto no Comitê de Assessoramento ExecPrev, em atendimento a demandas específicas dos referidos colegiados; **J)** com relação aos itens 2.7.1 e 2.7.2 informamos que o campo “inexigibilidade” constante do *site* refere-se somente aos “Avisos de Inexigibilidade”, documento obrigatório no qual consta a autorização da licitação via inexigibilidade. Já o campo “C” lista todos os contratos administrativos ativos em gestão pela Gelog/Dirad. De qualquer forma, caso a solicitação do Conselho Fiscal busque contribuir para o aperfeiçoamento da transparência podemos incluir o contrato nº 17/2019 (<https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2020/07/CONTR.-17-2019.pdf>), anexando-o ao aviso de inexigibilidade nº 093/2019 (<https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Inexigibilidade-93.2019-Roland-Berger.pdf>); **K)** sobre o ponto

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

2 do item 11.2 a Diretoria Executiva entende estar atualmente em conformidade com a Instrução nº 06, de 2018, e, em relação à Instrução nº 35/2020, a Diretoria Executiva aprovou a Resolução nº 1.664, de 08 de dezembro de 2020, na qual, considerando a importância da figura do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) no âmbito do Comitê de Investimentos e Riscos (CIR) e o fato do CIR se tratar de órgão estatutário o qual reúne as funções de investimentos e riscos, designa o Sr. Ricardo Pena Pinheiro para exercer a função de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR); **L)** sobre o ponto 3 do item 11.2, conforme informado anteriormente, a Diretoria Executiva entende que já foram demonstradas as razões que levaram às propostas de alteração do Regimento Interno e, além disso, o assunto já foi tratado pelo próprio Conselho Deliberativo conforme registro do item 13.III da ata da 92ª RO, do dia 23 de outubro de 2020. Todavia, a Diretoria Executiva se coloca novamente à disposição para esclarecer eventuais dúvidas ainda remanescentes pelo Conselho Fiscal; **M)** sobre o item 11.3, conforme informado no item I (Esclarecimentos), subitem 6, o entendimento da Diretoria Executiva é no sentido de estar em conformidade em função da submissão da Comissão de Ética à instância máxima revisora da entidade. Nesse sentido, a Diretoria Executiva manifesta-se pela manutenção dos termos previstos pelo Regimento Interno vigente; e **N)** por fim, em relação ao item 11.4, que trata das proposição de novas recomendações, seguem manifestações finais da Diretoria Executiva: item i) proposição do Conselho Fiscal será acatada; item ii e iii) pelas razões apresentadas, em especial pelo fato de entender pela não existência de conflito de interesse na relação hierárquica da referida coordenação técnica e prezando pelo princípio da eficiência, da racionalização e padronização dos processos, a Diretoria Executiva se manifesta pela manutenção da vinculação da Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados da forma apresentada no Regimento Interno vigente; item iv) proposição parcialmente atendida, uma vez que por intermédio do art. 98, inciso V, compete à Ouvidoria realizar reportes trimestrais do relatório circunstanciado de suas atividades para os Conselhos Deliberativo e Fiscal. Em relação à vinculação da Ouvidoria, a Diretoria Executiva se manifesta pela manutenção do disposto no art. 96 do Regimento Interno, o qual estabelece a relação direta à Diretoria Executiva Colegiada, visto que a função precípua da unidade é de elevar continuamente os padrões de transparência, prestação e tempestividade no atendimento aos

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

participantes e à sociedade como um todo. Dessa forma, faz todo o sentido estar vinculada diretamente ao órgão colegiado responsável pela gestão da Entidade, com reportes aos demais colegiados, objetivando perpassar continuamente por todo o ciclo de governança. Adicionalmente, cumpre registrar que a criação da Ouvidoria no âmbito da Funpresp-Exe não advém de obrigação regulatória e sim de iniciativa da própria gestão da Entidade, com o objetivo de melhoria contínua dos processos de transparência e de atendimento ao público em geral, em especial aos participantes e assistidos. Nesse sentido, foi realizado *benchmarking* específico sobre a vinculação da unidade, objetivando aderir as melhores práticas de mercado, tendo sido verificado diversos formatos, a saber: vínculo direto ao Conselho Deliberativo (Petros e Postalis); vínculo duplo ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo (Funcef); vínculo ao Diretor-Presidente (Valia, SP-Prevcom, SebraePrev e Bancos Públicos Federais). Adicionalmente, de forma monocrática, no Ministério da Economia a Ouvidoria é vinculada ao Secretário Executivo, no Tribunal de Contas da União (TCU) é vinculada ao Secretário-Geral, na Controladoria Geral da União (CGU) e na Advocacia Geral da União (AGU) é vinculada ao Ministro de Estado, etc. Nesse sentido, como não existe regulamentação desse vínculo, a decisão em relação à sua vinculação levou em consideração a regulação específica para os mercados financeiros e de seguros que, no art. 4º, § único da Resolução CMN nº 4.433/2015, estabelece que a Ouvidoria das instituições financeiras não pode estar vinculada a componente organizacional do banco que configure conflito de interesses ou de atribuições (a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna da Instituição Financeira). Adicionalmente, pelo inciso II do art. 6º da Resolução CNSP nº 279/2013, a estrutura da Ouvidoria das sociedades seguradoras se reportará diretamente ao Diretor-Presidente da Seguradora, ou ocupante de cargo correlato, o qual responderá solidariamente pelos atos praticados pelo ouvidor; item v) proposição do Conselho Fiscal será acatada; item vi) proposição do Conselho Fiscal será acatada; item vii) conforme informado anteriormente, a Diretoria Executiva entende que a demanda encontra-se atendida, conforme dispõe a Nota Técnica nº 388/2020 da Gerência de Conformidade e Controles Internos, que estabelece que a Funpresp-Exe já se encontra em conformidade com a Resolução nº 32/2019; e item viii) demanda igualmente atendida, nos termos do novo formato

**ATA DA 364ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2020**

do Relatório Trimestral da Diretoria Executiva, previsto no inciso VIII do art. 49 do Estatuto, dispondo, à parte das informações sobre as principais ações, dados estatísticos e principais indicadores de gestão, item específico sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva, com informações sobre quadro de pessoal, contratações e aquisições, informações financeiras, auditorias e fiscalizações, dentre outros. Adicionalmente, em relação à transparência externa, conforme informado anteriormente, a Diretoria Executiva entende estar em plena conformidade e adaptação à Resolução CNPC nº 32/2019; **Item 12)** O Sr. Cleyton Domingues de Moura, Gerente de Tecnologia e Informação, prestou informações referentes ao processo de contratação do sistema de gestão previdenciária no âmbito da Funpresp-Exe. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da matéria; **Item 13)** Informes: **13.1)** O Sr. Ricardo Pena Pinheiro informou sobre a participação, junto aos demais diretores, no evento do “Conexão Funpresp” que contou com a participação da Professora Aparecida Ribeiro Garcia Pagliarini, no dia 10 de dezembro de 2020. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Diretor Presidente da Funpresp-Exe, encerrou a reunião às 18h32, da qual é lavrada a presente ata, lida, discutida e assinada por todos os presentes. E para constar, eu, Rafael Liberal Ferreira de Santana, secretário da reunião, lavro e subscrevo esta Ata.

Ricardo Pena Pinheiro
Diretor-Presidente

Tiago Nunes de Freitas Dahdah
Diretor de Investimentos

Eduardo de Medeiros Araújo
Diretor de Segurança Substituto

Cleiton dos Santos Araújo
Diretor de Administração

Rafael Liberal Ferreira de Santana
Secretário da Reunião